



34999154



08016.024685/2024-06



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação Nacional de Atenção à Pessoa Egressa - SENAPPEN

NOTA TÉCNICA Nº 57/2026/COAPE/DICAP-SENAPPEN/SENAPPEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.024685/2024-06

INTERESSADO: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR - CAMPUS CURITIBA

ASSUNTO: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO TED ALVORADA Nº 30192152/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) n° **30192152/2024**, firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN e o Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campus Curitiba, o qual tem por objeto a Implementação do Projeto Alvorada em Campus da Rede Federal de Educação, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

1.2. O presente documento refere-se a análise e manifestação acerca do **relatório parcial**, apresentado pela Decentralizada através do Ofício n° 104/2025 - PPGA-CT - Institucional (34184650) e Anexo Relatório 4 Projeto Alvorada UTFPR (34184648), enviado pelo Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campus Curitiba, para fins de prestação de contas, em observância ao disposto no [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#) e na [PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº217, DE 26 DE ABRIL DE 2023](#):

DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020

Art. 6º Compete à unidade descentralizadora:

VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de

cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

(...)

Art. 23. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 217, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Art. 3º São competências dos representantes da Secretaria Nacional de Políticas Penais, além daquelas já fixadas em lei ou pactuadas no respectivo Termo de Execução Descentralizada:

XVI - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

1.3. Cabe destacar que a presente análise, feita pelo fiscal subscritor do referido TED, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 (30558661), tratará do efetivo cumprimento das metas do TED, considerando a competência relacionada ao fomento da política pública.

1.4. O **4º Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto** apresenta a documentação comprobatória referente às atividades desenvolvidas na **Fase 3**, realizadas no período de **setembro a dezembro de 2025**, conforme previsto no Termo de Execução Descentralizada nº 30192152/2024, celebrado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e o Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campus Curitiba.

2. DADOS BÁSICOS DO TED Nº 30192152/2024

2.1. Unidade Descentralizadora: Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais - SENAPPEN

2.2. Unidade Descentralizada: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campus Curitiba

2.3. Vigência Inicial: 11 meses - 01/01/2025 à 30/11/2025

2.4. Valor Descentralizado : R\$ 698.500,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

2.5. Valor Repassado: R\$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) em 20 de fevereiro de 2025; R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) em 21 de março de 2025 e R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) em 11 de novembro de 2025.

2.6. Objeto: Implementação do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. Em 10 de dezembro de 2024 foi firmado Termo de Execução Descentralizada - TED nº **30192152/2024** entre o Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campus Curitiba e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJPS), com o objetivo de implementar do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3.2. A descentralização de créditos prevista visa promover a inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, em todas as regiões do país, por meio da formação inicial e continuada, assim como, a partir do impulsionamento e incentivo, para o acesso e permanência no mercado de trabalho.

3.3. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

3.4. Destaca-se que em 20/12/2024 foi efetivada a Nota de Crédito 2024NC800023 (30246908), descentralizando recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 698.500,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), atrelados à seguintes entregas previstas no Cronograma de Desembolso:

Fase 1: Capacitação inicial da equipe executora, ações de alinhamento com os parceiros e seleção dos alunos - Contratação da Fundação de Apoio; Contratação da equipe administrativa e coordenadores; Envio dos Planos de Ensino; Processo de Seleção Docentes e Mentores; Contratação do gestor de núcleo; Início da captação das vagas ofertadas aos alunos ou fomento/acesso às iniciativas de economia solidária;

Fase 2: Execução de aulas teóricas e de práticas introdutórias - Início do pagamento das bolsas dos

Docentes, Mentores; Início do pagamento das bolsas de R\$1.000,00 (mil reais) para os alunos; Início das aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias"; Início Núcleo de Inclusão Social e Produtiva; Prospecção de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com as características, habilidades e aspirações pessoais.

Fase 3: Realização de atividades práticas avançadas - Fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva. Pagamento das bolsas de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os alunos; Realização de atividades "práticas avançadas" por meio do fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva para a incubação de novos negócios e acesso ao mercado de trabalho; Vagas captadas e ofertadas aos alunos ou fomento/acesso às iniciativas de economia solidária, comprovadas por meio de relatórios; Atividades extraclasse acompanhadas e supervisionada pela coordenação e equipe do Projeto; Compra do Kit e itens de consumo para atividades práticas avançadas dos alunos; Alunos inseridos no mercado de trabalho, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas, atividades autônomas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma compatível com as características, habilidades e aspirações pessoais.

3.5. Nesta esteira, cumpre destacar os valores repassados, até o momento, ao Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campus Curitiba em 20 de fevereiro de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000026 (30788745) no valor de R\$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais); em 21 de março de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000042 (31140270) no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais); e em 11 de novembro de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000113 (33695144) no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) referente a **fase 1, fase 2 e fase 3** acima detalhadas.

4. DOS ANTECEDENTES

4.1. Registra-se que, até a análise do 3º Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, adotou-se como procedimento a transcrição integral dos relatórios encaminhados pelas unidades de ensino, mediante reprodução do conteúdo diretamente nesta Nota Técnica, com a finalidade de consolidar, em documento

único, as informações relativas à execução do objeto pactuado.

4.2. Contudo, no decorrer da execução, verificou-se que os relatórios passaram a apresentar volume significativamente ampliado, o que ocasionou limitações operacionais para sua incorporação integral ao documento analítico. Ademais, parte dos arquivos encaminhados pelas unidades de ensino foi disponibilizada em formatos codificados ou não editáveis, demandando a captura de imagens e posterior inserção no corpo da Nota Técnica, procedimento que resultou no aumento expressivo do tamanho dos arquivos, impactando a estabilidade, o tempo de carregamento e a tramitação processual no sistema eletrônico.

4.3. Diante desse cenário, e visando conferir maior eficiência administrativa, racionalidade documental e melhor gestão processual, esta fiscalização do TED passou a adotar procedimento distinto, consistente na realização da análise técnica dos relatórios — parciais ou de cumprimento final do objeto — mediante referência expressa ao documento original juntado aos autos, identificado pelo respectivo número SEI.

4.4. Destaca-se que os relatórios encaminhados pelas unidades de ensino permanecem devidamente anexados ao presente processo administrativo, assegurando-se, assim, a rastreabilidade das informações, a integridade documental e a plena possibilidade de consulta aos registros originais que fundamentam a análise técnica realizada.

5. DO ANÁLISE TÉCNICA DO 4º RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1. Conforme o 4º Relatório de cumprimento parcial do Objeto (34184648), procede-se à análise técnico-política do relatório de execução apresentado pelo Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campus Curitiba.

5.2. O referido relatório parcial insere-se no processo de acompanhamento da execução física do Projeto Alvorada - Ciclo 2. No âmbito da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, esta Coordenação verificou que a execução das atividades mantém aderência ao Plano de Trabalho pactuado, observadas as diretrizes institucionais estabelecidas.

5.3. O 4º relatório parcial tem por finalidade avaliar o cumprimento das metas previstas, considerando os aspectos relacionados à execução física e financeira das atividades, à regularidade dos pagamentos efetuados, à composição e atuação

da equipe executora, ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, bem como aos desafios identificados no período analisado.

5.4. Ressalta-se, entretanto, que a execução financeira deverá ser objeto de avaliação específica pela área competente, a fim de assegurar a devida conformidade contábil e administrativa.

5.5. No que se refere à Fase 3, executada entre setembro e dezembro de 2025, estavam previstas, conforme o Plano de Trabalho, as seguintes ações: desenvolvimento de atividades práticas avançadas e extraclasse; acompanhamento dos discentes e realização de mentorias; execução das atividades do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva; realização de reuniões internas, capacitações e ações de gestão; implementação de estratégias de divulgação; planejamento da cerimônia de certificação; análise de frequência, participação e desempenho dos discentes, com identificação dos principais desafios; formalização de parcerias com empresas, cooperativas e órgãos públicos; e oferta de oportunidades, com os respectivos procedimentos de encaminhamento dos participantes.

5.6. No eixo central da Fase 3, relativo à realização das atividades práticas avançadas, verifica-se a execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva da UTFPR – Campus Curitiba, que atuou de forma articulada com a equipe executora e parceiros institucionais. As ações desenvolvidas contemplaram oficinas práticas especializadas, mentorias temáticas e individuais, bem como o acompanhamento sistemático da elaboração de currículos, projetos de carreira e planos de negócios, conforme descrito no relatório.

5.7. As oficinas realizadas abordaram temáticas relacionadas à preparação para o mundo do trabalho e ao empreendedorismo, incluindo, entre outras, inteligência artificial aplicada a pequenos empreendimentos, marketing digital, valoração e precificação de bens e serviços, formalização de pequenos negócios, economia solidária, gestão do tempo e comunicação não violenta. As atividades ocorreram predominantemente em espaços institucionais da UTFPR, com metodologia prática e orientação de profissionais especializados.

5.8. No que se refere às atividades extraclasse, o relatório informa a realização de atividades de autogestão com carga horária mínima de 20 horas semanais, totalizando 80 horas no período da Fase 3, supervisionadas pela instituição de ensino.

Essas atividades tiveram como objetivo integrar teoria e prática, favorecer a inserção dos participantes no mundo do trabalho e fortalecer a construção de projetos profissionais e iniciativas empreendedoras.

5.9. No tocante à prospecção de oportunidades e à inserção laboral, o relatório registra ações de mapeamento e articulação com empresas, cooperativas e entidades parceiras, destacando-se a atuação junto à CEASA/PR, à Associação das Empresas da Cidade Industrial de Curitiba (AECIC) e a iniciativas de economia solidária vinculadas à UTFPR. Os dados apresentados indicam que, à época da pesquisa realizada pelo Núcleo de Inclusão Social e Produtiva, 82% dos alunos respondentes encontravam-se trabalhando, com vínculos distribuídos entre regimes formais, informais e convênios, além de registros de novos ingressos no mercado de trabalho durante a execução da fase.

5.10. O acompanhamento dos discentes e as mentorias foram mantidos ao longo da Fase 3, com atendimentos individualizados, orientações para elaboração e ajuste de currículos, preparação para entrevistas e fortalecimento de competências socioemocionais. O relatório destaca que esse acompanhamento considerou as situações de vulnerabilidade social enfrentadas por parte dos participantes, demandando adaptações metodológicas e maior esforço de acompanhamento individual.

5.11. No âmbito das ações de gestão e comunicação institucional, o relatório informa a realização de atividades de divulgação do projeto, a articulação com a rede de parceiros e o planejamento da cerimônia de certificação, agendada para o dia 1º de dezembro de 2025, com a participação de instituições parceiras e convidados.

5.12. No que se refere aos indicadores e metas pactuados para a Fase 3, o relatório apresenta o cumprimento das metas relacionadas à qualificação dos alunos, à oferta de oportunidades de inserção produtiva e ao acompanhamento no mundo do trabalho, sob a perspectiva qualitativa. Registra-se, igualmente, taxa de evasão superior ao parâmetro indicado no Guia de Implementação, atribuída a fatores como recolhimento ao sistema prisional, questões de saúde, limitações de ordem pessoal e condições de vulnerabilidade social, conforme descrito pela unidade executora.

5.13. Diante do exposto, conclui-se que o Relatório Parcial

de Cumprimento do Objeto - Fase 3 apresentado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Curitiba evidencia a execução das atividades previstas para a etapa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia de Implementação do Projeto Alvorada - Ciclo II, com a devida explicitação dos resultados alcançados, das dificuldades enfrentadas e das estratégias adotadas no período analisado.

6. CONCLUSÃO

6.1. Com base na análise do Anexo Relatório 4 Projeto Alvorada UTFPR (34184648), conclui-se que o Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campus Curitiba, na condição de Unidade Descentralizada, demonstrou aderência às disposições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 30192152/2024.

6.2. Nesse sentido, verifica-se que as atividades desenvolvidas ao longo da Fase 3 foram devidamente executadas e registradas, contemplando a realização de atividades práticas avançadas, o funcionamento do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva, o acompanhamento sistemático dos discentes e a articulação com parceiros institucionais para fins de inserção no mundo do trabalho. O relatório apresenta, de forma consistente, os resultados alcançados, os indicadores observados, bem como as dificuldades enfrentadas no período, especialmente aquelas relacionadas às condições de vulnerabilidade do público atendido, não se identificando inconformidades relevantes quanto à execução física do objeto pactuado, sem prejuízo das avaliações específicas de natureza financeira e administrativa a serem realizadas pelas instâncias competentes.

Atenciosamente,

ROSEANE DE AGUIAR LISBOA NARCISO

Coordenadora Nacional de Atenção à Pessoa Egressa
Fiscal Titular dos Termos de Execução Descentralizada
Portaria DICAP nº 7, de 22 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseane de Aguiar Lisboa Narciso, Coordenador(a) Nacional de**



Atenção à Pessoa Egressa, em 14/04/2026, às 09:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34999154** e o código CRC **27D56167**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.024685/2024-06

SEI nº 34999154